



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

24/2024

PROPOSTA

N.º

219/2024/DURB/GAPRU

Realizada em

20/11/2024

DELIBERAÇÃO N.º

668/2024

**Assunto:** Processo N.º 334/21**Titular do Processo:** MANUEL PAULO ROMAO PEREIRA**Requerimento N.º:** 8015/24**Requerente:** MANUEL PAULO ROMAO PEREIRA**Local:** RUA TRABALHADORES DO MAR N.º 41 E 45**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)**O Técnico:** PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE**Data:** 29/10/24

**PROPOSTA DE: Licenciamento para obras de construção, alteração e ampliação, de edifício habitacional.**

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante designado RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades necessários à execução da obra de construção, alteração e ampliação, de edifício habitacional.

Trata-se do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Setúbal, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 1143, da União de Freguesias de Setúbal, com área de 200,00m<sup>2</sup>.

Por Deliberação em reunião de câmara n.º 44/2024 realizada em 24/01/24, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à operação urbanística, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Apresentados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos se encontram devidamente instruídos.

Assim, face ao exposto, **propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere**, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do e art.º 26º do RJUE, **o licenciamento da operação urbanística**, condicionado, até ao pagamento das taxas, à apresentação dos seguintes elementos:

- *Cumprimento das condições colocadas pela DGPC;*
- *Apresentação de peças desenhadas de sobreposição compatíveis com a proposta apresentada (representação de vermelhos e amarelos quanto aos caixilhos).*

Deverá o requerente proceder ao pagamento das taxas aplicáveis, apresentando para o efeito os elementos previstos no ponto 21 do III do Anexo I da Portaria nº 71-A/2024, de 27 de fevereiro, no prazo de um ano, sob pena de declaração de caducidade, conforme previsto no n.º 2 do artigo 71º do RJUE.

A operação urbanística objeto de licenciamento é titulada pelo recibo de pagamento das taxas legalmente previstas, cuja emissão é condição de eficácia da licença, nos termos do n.º 1 do art.º 74.º do RJUE, cujas taxas urbanísticas previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) são as seguintes:

**TRIU = 4.804,21 €**

**Mais-valia = 85,54 €**

E ainda as restantes taxas administrativas, aplicáveis ao procedimento

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Vilhena Correio

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Vasco Raminhas da Silva

O PROPONENTE



APROVADA REJEITADA por :        Votos Contra.

       Abstenções; 10 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

